

que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **504052008-00**, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de agosto de 2013.

Sérgio Franco Dantas - Conselheiro Substituto/6ª Controladoria
Edital nº 702/2013/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 320012008-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Vicente de Paula Pedrosa da Silva**.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vicente de Paula Pedrosa da Silva**, responsável pelas **contas de gestão da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, exercício financeiro de 2008**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **320012008-00**, referente à prestação de contas de gestão daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de agosto de 2013.

Sérgio Franco Dantas - Conselheiro Substituto/6ª Controladoria
Edital nº 703/2013/6ª Controladoria/TCM (Processo nº 320012008-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Vicente de Paula Pedrosa da Silva.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, , c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vicente de Paula Pedrosa da Silva**, responsável pelas **contas de governo da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, exercício financeiro de 2008**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº 320012008-00**, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 05 de agosto de 2013.

Sérgio Franco Dantas - Conselheiro Substituto/6ª Controladoria
Edital nº 704/2013/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 0794102011-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Márcia Maria Rocha Cavalcante**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Márcia Maria Rocha Cavalcante - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB de São Miguel do Guamá, exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **0794102011-00**, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no **Relatório Inicial nº 100/2013/7ª Controladoria/TCM-PA**. Belém, 05 de agosto de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

AVISO DE NOVA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2013. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563850 ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE NOVA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2013

Comunicamos que em decorrência do feriado Estadual do dia 15/08/2013, a abertura do processo licitatório ocorrerá no dia 19/08/2013(segunda-feira) e não mais no dia 15 de agosto.

Atenciosamente,
RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563926
Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 03/06/2013
Valor: 87.500,00
Vigência: 03/06/2013 a 02/06/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% no valor original do contrato.
Contrato: 7
Exercício: 2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: VALEVERDE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: Av Alcindo Cacela, Bairro: Umarizal, 104
CEP. 66060-000 - Belém/PA
Telefone: 9132185008
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PUBLICAÇÃO DE ATOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563982 RESOLUÇÃO Nº 10.755, DE 19/02/2013
Processo nº 201217120-00
Origem: Câmara Municipal de Benevides
Assunto: Resolução nº 002/2012
Interessado: Antônio Roberto de Oliveira
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
EMENTA: Resolução nº 002/2012. Fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016. Câmara Municipal de Benevides. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 002/2012, de 07 de agosto de 2012, da Câmara Municipal de Benevides, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores (R\$ 7.600,00 – sete mil e seiscentos reais), para a legislatura 2013/2016, com base no Art. 29, VI, e Art. 37, X, ambos da CF/88.

RESOLUÇÃO Nº 10.756, DE 19/02/2013
Processo nº 201217380-00
Origem: Câmara Municipal de Garrafão do Norte
Assunto: Lei nº 001/2012
Interessado: Everaldo Akyhyto Onuma de Oliveira
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
EMENTA: Lei nº 001/2012. Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Câmara Municipal de Garrafão do Norte. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Cadastrar a Lei nº 001/2012, de 28 de julho de 2012, da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais), Vice-Prefeito (R\$ 10.500,00 – dez mil e quinhentos reais) e Secretários Municipais (R\$ 3.000,00 – três mil reais), com base no Art. 29, V, e Art. 37, X, ambos da CF/88.

RESOLUÇÃO Nº 10.757, DE 19/02/2013
Processo nº 201217989-00
Origem: Câmara Municipal de Ourém
Assunto: Lei nº 1.776/2012
Interessado: Antônio Elias de Oliveira – Prefeito
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
EMENTA: Lei nº 001/2012. Fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2013/2016. Câmara Municipal de Ourém. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Cadastrar a Lei nº 1.776/2012, de 10 de julho de 2012, da Prefeitura Municipal de Ourém, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores (R\$ 3.650,00 – três mil, seiscentos e cinquenta reais), para a legislatura 2013/2016, com base no Art. 29, VI, e Art. 37, X, ambos da CF/88.

RESOLUÇÃO Nº 10.868, DE 09/04/2013
Processo nº 200816776-00
Origem: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Resolução nº 7.967/05/TCM, exercício de 2000.
Interessado: Antônio Paulino da Silva – (Ordenador)
Relatora: Auditora Adriana Oliveira – (Resolução nº 10.249/2011-

TCM/PA)
EMENTA: Recurso de Revisão. Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu. Exercício de 2000. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, no sentido de excluir as irregularidades de conformidade com o voto da Relatora. Pela manutenção inalterada dos demais termos da decisão recorrida que recomendou à Câmara a não aprovação das contas do Executivo.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da Sessão e nos termos do relatório e proposição de voto da Relatora.
Decisão: **I** – Conhecer do presente Recurso, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para:

a) excluir a irregularidade referente ao descumprimento do Art. 72 da Lei nº 101/2000, e por conseguinte reduzir a multa a multa aplicada de R\$-10.000,00 para R\$-7.500,00;
b) excluir do rol das irregularidades ensejadoras da emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas o não recolhimento ao Instituto de Previdência dos valores retidos do funcionalismo, sem prejuízo da multa aplicada;
II – Manter inalterados os demais termos da decisão recorrida que recomendou à Câmara Municipal a não aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município.
RESOLUÇÃO Nº 10.884, DE 23/04/2013
Processo nº 200818474-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Convênio nº 004/2008
Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)
Relatora: Auditora Márcia Costa – (Resolução nº 10.249/2011-TCM/PA)
EMENTA: Convênio nº 004/08. Prefeitura Municipal de Castanhal. Vigência do ato encontra-se expirada. Pela anexação do Convênio à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Castanhal, exercício de 2008, para análise em conjunto.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de voto da Relatora.
Decisão: Juntar o Convênio nº 004/2008, datado de 27 de junho de 2008, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a LIGA ATLÉTICA DE CASTANHAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para cooperar na execução do Campeonato Municipal da 1ª Divisão de 2008, organizado pela mesma, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Castanhal, exercício de 2008, para análise conjunta, especialmente quanto a conduta do conveniente no que diz respeito a omissão do dever de prestar contas pela entidade beneficiada, visando verificar o atendimento ao que dispõe o Artigo 45, § 1º, da Lei Complementar nº 25/94, além das demais falhas detectadas.

RESOLUÇÃO Nº 10.887, DE 23/04/2013
Processo nº 201300556-00
Origem: Câmara Municipal de Breu Branco
Assunto: Diárias de Vereadores
Interessado: Hildebrando de Souza Azevedo – (Presidente)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Diárias de Vereadores. Câmara Municipal de Breu Branco. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 003/2013, de 04 de janeiro de 2013, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Breu Branco, que fixou os valores das diárias para os Vereadores daquela Comuna.
RESOLUÇÃO Nº 10.888, DE 23/04/2013
Processo nº 201104701-00
Origem: Câmara Municipal de Castanhal
Assunto: Reajuste de Remuneração de Servidores
Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Reajuste de Remuneração de Servidores. Câmara Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 002/2011, de 02 de março de 2011, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castanhal, que trata da revisão geral e anual da remuneração dos servidores, uma vez que o Ato obedeceu o previsto no Art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.